

**Cálculo das taxas devidas pelo exercício de prestador de serviços postais,
nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do Artigo 44º da Lei Postal¹**

1. Nos termos do n.º 3 do Anexo IX à Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 296-A/2013, de 2 de outubro, dá-se público conhecimento do valor total dos custos administrativos da ANACOM a considerar para efeitos de liquidação de taxas devidas pelo exercício da atividade de prestador de serviços postais no ano 2016 (Ano n).

Assim, **C (Ano 2016) = 2.167.300 euros** (média dos custos dos últimos 3 anos, com exceção dos relativos às provisões para processos judiciais em curso associados à regulação dos serviços postais, cuja média é a dos últimos 5 anos).

2. O quadro seguinte apresenta de forma detalhada a desagregação dos custos da ANACOM, com base no modelo ABC implementado, cuja base de funcionamento se encontra descrita no Anexo I. Tal desagregação permite identificar os custos administrativos relevantes para o cálculo da taxa a que se referem os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 44º da Lei Postal.

Relativamente aos rendimentos relevantes dos prestadores de serviços postais, a ANACOM, recebida a informação das diversas entidades presentes no mercado, decidiu proceder a uma auditoria, previamente à emissão da faturação.

¹ Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril.

Desagregação dos custos (gastos) totais da ANACOM por tipo de atividade

Unidade: Euros

| | Custos s/ provisões p/ proc. judiciais em curso de regulação | | | | Provisões (média de 5 anos) | Repartição dos custos da ANACOM (c/ provisões) |
|---|--|------------|------------|----------------|-----------------------------------|---|
| | Realizado | | | Média (3 anos) | | |
| | 2015 | 2014 | 2013 | | | |
| 1. Custos de regulação e gestão do espectro | 38.122.819 | 36.881.186 | 39.546.651 | 38.183.552 | 8.589.938 | 46.773.490 |
| 1.1 Custos relativos a Comunicações Eletrónicas | 31.568.558 | 29.707.978 | 31.486.145 | 30.920.894 | 8.578.990 | 39.499.884 |
| 1.1.1 Custos Administrativos | 22.376.615 | 20.267.678 | 22.079.963 | 21.574.752 | 8.578.990 | 30.153.742 |
| a) Declarações comprovativas de direitos | 111.599 | 83.244 | 105.688 | 100.177 | | 100.177 |
| b) Exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços | 22.088.021 | 20.026.086 | 21.796.809 | 21.303.639 | 8.578.990 | 29.882.629 |
| c) Atribuição de direitos de utilização de frequências | 154.324 | 122.161 | 141.587 | 139.358 | | 139.358 |
| d) Atribuição de direitos de utilização de números | 22.671 | 36.186 | 35.879 | 31.579 | | 31.579 |
| 1.1.2 Custos com a gestão de frequências | 9.055.497 | 9.176.837 | 9.260.140 | 9.164.158 | | 9.164.158 |
| 1.1.3 Custos com a gestão de números | 136.445 | 263.463 | 146.042 | 181.983 | | 181.983 |
| 1.2 Custos com a regulação Postal | 1.870.955 | 1.915.994 | 2.757.509 | 2.181.486 | 10.948 | 2.192.434 |
| 1.2.1 Exercício da atividade de prestador de serviços postais | 1.847.974 | 1.907.356 | 2.713.728 | 2.156.352 | 10.948 | 2.167.300 |
| 1.2.2 Autorizações e licenças | 22.981 | 8.638 | 43.781 | 25.133 | | 25.133 |
| 1.3 Outros custos de regulação | 4.683.307 | 5.257.215 | 5.302.997 | 5.081.173 | | 5.081.173 |
| 2. Outros custos | 2.538.682 | 2.698.567 | 1.577.559 | 2.271.603 | 0 | 2.271.603 |
| 3. Total de custos | 40.661.502 | 39.579.754 | 41.124.210 | 40.455.155 | 8.589.938 | 49.045.093 |

| Provisões p/ proc. judiciais em curso de regulação | 2015 | 2014 | 2013 | 2012 | 2011 | Média (5 anos) |
|--|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-------------------|
| Relativas às comunicações eletrónicas | 9.806.240 | 5.900.288 | 20.930.103 | 3.615.963 | 2.642.354 | 8.578.990 |
| Relativas aos serviços postais | 43.996 | 10.746 | 0 | 0 | 0 | 10.948 |
| Total | 9.850.236 | 5.911.034 | 20.930.103 | 3.615.963 | 2.642.354 | 8.589.938 |

ANEXO I

A. Repartição de custos da ANACOM

Nota introdutória

A repartição dos custos da ANACOM com o objetivo de determinar os custos de regulação, equivale à repartição dos seus gastos contabilísticos anuais nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) com recurso à aplicação da metodologia *Activity Based Costing* (ABC).

1. Sistema de custeio da ANACOM

O sistema de custeio da ANACOM foi desenvolvido com base na metodologia ABC e tem como objetivo identificar os custos associados ao desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições estatutárias que lhe estão cometidas, bem como dar resposta ao estipulado no nº 4 do artigo 105º da Lei nº 5/2004 (Lei das Comunicações Eletrónicas - LCE), bem como ao estabelecido nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da Lei n.º 17/2012 (Lei dos Serviços Postais - LSP).

Em termos globais, identificam-se dois grandes grupos de custos: **custos de regulação e de gestão do espectro e custos não relacionados com a atividade reguladora**, estes últimos compreendem essencialmente os custos associados à atividade de assessoria e representação do Estado.

A repartição dos custos consta da Figura 1.

Figura 1: Repartição dos custos da ANACOM

| |
|--|
| 1. Custos de regulação e gestão do espectro |
| 1.1 Custos Administrativos relativos a Comunicações Eletrónicas |
| 1.1.1 Custos Administrativos |
| a) Declarações comprovativas de direitos |
| b) Exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços |
| c) Atribuição de direitos de utilização de frequências |
| d) Atribuição de direitos de utilização de números |
| 1.1.2 Custos com a gestão de frequências |
| 1.1.3 Custos com a gestão de números |
| 1.2 Custos com a regulação Postal |
| 1.2.1 Exercício da atividade de prestador de serviços postais |
| 1.2.2 Declarações e licenças |
| 1.3 Outros custos de regulação |
| 2. Outros custos |

2. Custos de regulação e gestão do espectro

Os custos de regulação e gestão do espectro representam os custos associados com as atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação e comportam os seguintes custos:

a) Custos associados ao setor das comunicações eletrónicas (âmbito da Lei nº 5/2004).

No âmbito da identificação dos custos com as comunicações eletrónicas, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos atos definidos na alínea a) a f) do nº1 do Art.º 105º da CE. Deste modo, são segregados os custos pelos seguintes blocos:

i) Custos com as Comunicações Eletrónicas.

Custos associados com a atribuição de declarações para o exercício de atividade, atribuição de direitos de utilização de recursos, e todas as suas atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação no âmbito da regulação (alíneas a) a d) do nº1 do Art.º 105º.

ii) Custos com a Gestão do Espectro.

Custos associados ao conjunto de atividades desenvolvidas pela ANACOM relativas ao planeamento, consignação, monitorização e fiscalização do espectro de frequências radioelétricas. (alínea f) do nº1 do Art.º 105º)

iii) Custos com a Gestão de Numeração (alínea e) do nº1 do Art.º 105º);

Custos associados ao conjunto de atividades desenvolvidas pela ANACOM relativas ao planeamento, monitorização e fiscalização do plano de numeração.

b) Custos associados ao Sector Postal

Custos associados com a emissão de declarações e licenças para o exercício de atividade de prestação de serviços postais e com todas as atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação.

No âmbito da identificação dos custos com os serviços postais, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da LSP.

c) Outros custos administrativos associados à missão do regulador.

Custos com a regulação dos serviços que não se encontram no âmbito da Lei n.º 5/2004 (LCE) nem no âmbito da Lei n.º 17/2012 (LSP), nomeadamente serviços de audiotexto, ITED (Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios) e ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios), serviços da Sociedade de Informação, serviço amador e serviço rádio pessoal – banda do cidadão (CB).

3. Custos não diretamente relacionados com a atividade reguladora

Enquadram-se nesta categoria os restantes custos suportados pela ANACOM e que não estão diretamente relacionados com a atividade reguladora², os quais compreendem os seguintes custos:

a) Custos relacionados com a Assessoria e Representação do Estado.

Custos decorrentes da participação da ANACOM em representação técnica do Estado Português no setor (alínea c) do nº 2 do artigo 8º dos estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei nº 39/2015, de 16 de Março), que não relevem diretamente para a atividade regulatória. Estes custos são genericamente os associados com os seguintes eventos³:

- i) Preparação e participação em reuniões e conferências, bem como todo o intercâmbio de informação neste âmbito.
- ii) Resposta a solicitações de diferente natureza, tais como pareceres técnicos, estudos solicitados pelo ministério responsável, pedidos de informação, pedidos de peritagens, entre outros.

² Consideram-se que estes custos não são relevantes para a atividade regulatória da ANACOM, de acordo com a interpretação do nº4 do art.º 105 da Lei nº 5/2004.

³ Encontra-se enquadrada toda a atividade internacional desenvolvida no âmbito de certos grupos/comités da UE, UIT (Conselho, Setor do Desenvolvimento, Conferência de Plenipotenciários, Conferências Mundiais e Regionais de Radiocomunicações), UPU, UPAEP, organizações de satélites, ESA e URSI e também toda a atividade nacional desenvolvida para o governo.

- iii) Resposta a pedidos de servidões radioelétricas e proteção dos serviços de radiocomunicações.
- iv) Desenvolvimento de programas de cooperação no âmbito do governo.
- v) Acompanhamento de projetos especiais (p. ex. ESA).

b) Contribuições e quotizações associadas a certas entidades

Incluem-se neste grupo as contribuições e quotizações para as seguintes entidades: UIT, UPU, UPAEP, ESA, CPLP, Organizações de Satélites e URSI.

B. Metodologia de afetação dos custos às diferentes áreas

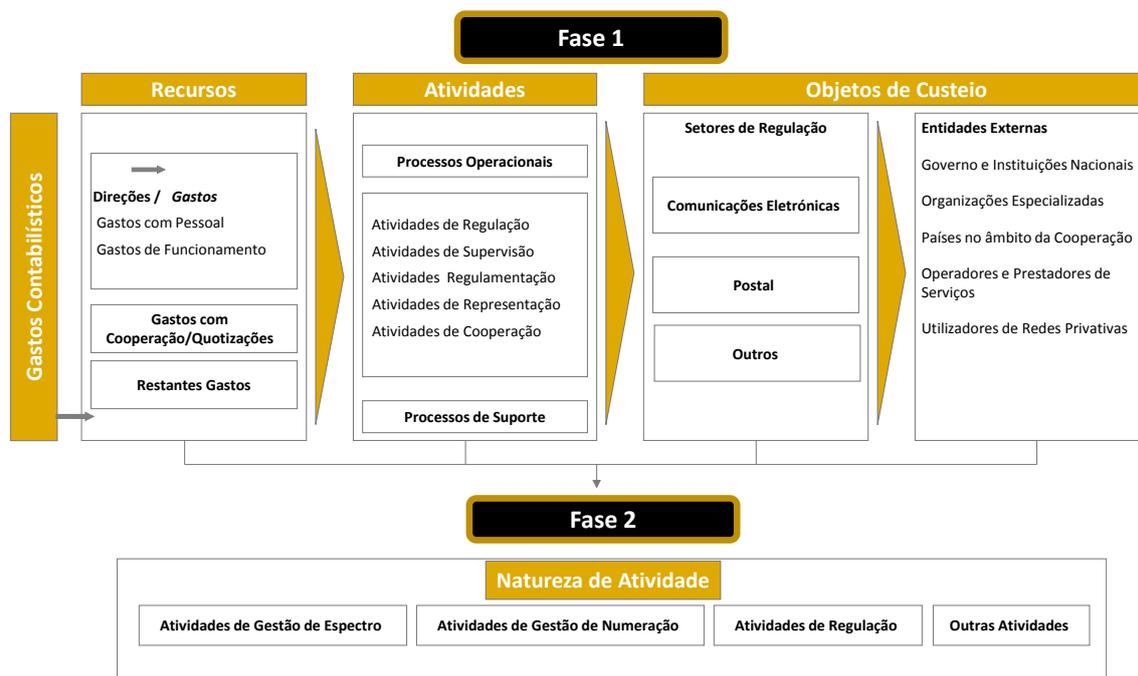
4. Fases da Metodologia de afetação de custos da ANACOM

A afetação dos custos obedece essencialmente a 2 fases:

- a) Fase 1: Análise e afetação dos gastos contabilísticos associados aos processos/atividades, áreas de regulação e entidades externas da ANACOM⁴.
- b) Fase 2: Afetação dos gastos às diferentes naturezas de atividade de acordo com os atos subjacentes ao art.º 105º da Lei nº 5/2004 (LCE) e dos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da Lei n.º 17/2012 (LSP), bem como às naturezas associadas aos restantes setores regulados pela ANACOM, designadamente o setor das infraestruturas (ITED e ITUR), o setor dos equipamentos e da sociedade da informação.

⁴ As entidades externas consideradas apresentam-se em diversos grupos e a sua identificação permite a aferição dos custos de acordo com a classificação apresentada neste documento.

Figura 2: Fases da Metodologia de afetação de custos da ANACOM



4.1. Fase 1 - Análise e afetação dos gastos contabilísticos aos processos/atividades da ANACOM

Num primeiro momento, os gastos são agrupados por grupos e por direção de acordo com a seguinte classificação:

- Recursos diretos – gastos diretamente associados aos serviços de regulação, através de uma relação de causa-efeito.
- Gastos indiretos/comuns – gastos desprovidos de relação direta com os serviços de regulação.
- Gastos associados a cooperação e quotizações – gastos específicos de cooperação e representação da ANACOM.

Num segundo momento, os gastos são afetos aos processos/atividades de modo direto ou por intermédio de critérios que representem uma relação causa-efeito entre a respetiva natureza do gasto e o(s) processo(s) que suportam.

A título exemplificativo, apresenta-se de forma sucinta a sequência de movimentos de classificação dos gastos:

- Agrupamento dos gastos totais contabilísticos por natureza e por direção.

- e) Classificação dos gastos de acordo com a estrutura dos processos de trabalho em vigor, áreas reguladas e não reguladas (serviços) e entidades externas. Análise e afetação dos gastos aos processos⁵/(serviços e objetos de custeio/entidades externas da ANACOM⁶.
- f) Os gastos com o pessoal⁷ são afetos diretamente aos processos/serviços e objetos de custeio/clientes da ANACOM, de acordo com o reporte feito por todos os colaboradores numa aplicação informática “Reporte de Horas de Trabalho (RHT) ”.
- g) Os gastos com deslocações ao estrangeiro, deslocações no País, publicidade, trabalhos especializados, honorários, formação, documentação, reuniões, patrocínios são diretamente associados aos processos/serviços/clientes, baseados numa relação casuística, sem prejuízo de uma parte de valor irrelevante ser distribuída de acordo com o critério das Horas-Homem (HH).
- h) Os gastos com eletricidade, água, ar condicionado, rendas das instalações da Sede, seguros de instalação, elevadores, serviços de limpeza, vigilância e segurança são considerados custos de estrutura e são distribuídos em função dos m² utilizados por cada direção. Os restantes gastos de funcionamento, designadamente os associados com o economato, reprografia e comunicações, são distribuídos por todas as direções, em função dos respetivos consumos⁸.
- i) Os gastos associados com a cooperação e contribuições/quotizações⁹ são distribuídos em função da natureza de atividade¹⁰.

⁵ De acordo com o Dicionário de Processos/Atividades que suporta o reporte de horas de todos os colaboradores da ANACOM na aplicação “Reporte de Horas de Trabalho (RHT)” e a classificação dos gastos. A aplicação RHT permite obter as Horas-Homem (HH) globais da ANACOM.

⁶ Combinação processo e/ou serviço ou objeto de custeio e/ou entidade externa.

⁷ Exceto os gastos associados com a Festa de Natal, Aniversário e demais eventos relacionados com os colaboradores que têm um tratamento equivalente aos gastos comuns (natureza Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir outros objetos de custeio).

⁸ Sendo distribuídos para os processos/serviços/entidade externas em função do reporte de horas de cada direção (HH – Horas Homem de cada direção).

⁹ Associado sempre ao processo “Cooperação” e a uma determinada entidade externa.

¹⁰ Uma parte destes gastos não está relacionada com a atividade reguladora. Vide também lista de Natureza de Atividade (Figura 3).

- j) Os gastos de depreciação e de amortização, de valor relevante são associadas aos processos de trabalho relacionados com os equipamentos, aplicações e máquinas informáticas¹¹, sendo a restante parte distribuída pelas HH.
- k) As provisões são afetadas às várias naturezas de atividade, em função do tipo de provisão¹².
- l) Outros gastos, relativamente aos quais não se verifique uma relação de causa-efeito, são distribuídos em função do custo relativo ou HH.

Importa relevar que uma parte dos processos de trabalho, tais como, “Planeamento e Controlo”, “Sistema Financeiro”, “Serviços Gerais” e “Recursos Humanos” não têm uma relação direta com uma área de regulação específica, sendo transversais a todas as áreas¹³. Por este motivo, os gastos associados a estes processos de trabalho são redistribuídos para todos os processos operacionais, tendo por base os critérios do custo relativo ou HH.

4.2. Fase 2 - Afetação dos gastos aos setores de regulação

De forma a garantir uma correta afetação dos gastos contabilísticos, por cada um dos setores de regulação, tanto no âmbito das comunicações eletrónicas, por ato discriminado no nº1 do artigo 105º da Lei 5/2004, como no âmbito do setor postal aos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da LSP, foi desenvolvido um processo que permite essa distribuição e que se identifica como “natureza de atividade”.

A identificação da natureza de atividade é feita segundo uma combinação - processo de trabalho/área regulada (serviço)/entidade externa¹⁴. Cada natureza de atividade corresponde a um conjunto determinado de combinações¹⁵.

¹¹ A título de exemplo: a amortização do equipamento SINCRER (Sistema Integrado de Controlo Remoto de Estações Radioelétricas) é associada ao subprocesso “Monitorização do espectro” e a todos os serviços de radiocomunicações.

¹² Pode ser repartido com base no custo direto ou HH. As provisões para processos judiciais em curso contabilizadas nos últimos anos têm sido consideradas como custos das atividades de regulação – âmbito da Lei nº 5/2004, atividades de gestão do espectro – âmbito da Lei nº 5/2004 e custos de regulação – âmbito da Lei n.º 17/2012.

¹³ São considerados processos comuns.

¹⁴ Os custos associados a determinadas entidades externas não são considerados como custos de regulação.

¹⁵ De acordo com o Dicionário de Processos/Atividades em vigor na ANACOM e que suporta o sistema de custeio.

A afetação dos gastos associados a cada natureza de atividade segue o seguinte processo:

- a) Identificação do montante dos gastos diretos por bloco de natureza de atividade (atividades de gestão de espectro, atividades de gestão de numeração, atividades de regulação e outras).

Em resumo, os custos apurados ao nível do Setor das Comunicações Eletrónicas são distribuídos pelos atos definidos nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 105º da Lei das Comunicações Eletrónicas, e os custos apurados ao nível do Setor Postal são distribuídos pelos atos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44º da Lei dos Serviços Postais.

- b) Distribuição do valor dos custos comuns (gastos contabilísticos de natureza comum) e de cooperação / quotizações pelos blocos de regulação, considerando como critério de distribuição, uma das seguintes opções tendo em conta a tipologia do gasto comum ou cooperação:

- i) Afetação direta ao bloco de natureza de atividades correspondente através de relação causa-efeito.
- ii) Proporção de gastos diretamente associados a cada um dos blocos de natureza de atividade.
- iii) Proporção das HH afetas a cada bloco de natureza de atividade.

- c) Posteriormente, e após a determinação dos gastos por cada um dos blocos de natureza de atividade, os gastos afetos a “todas as atividades” de regulação são distribuídos pelos seguintes setores de regulação:

- i) Setor das Comunicações Eletrónicas;
- ii) Setor Postal;
- iii) Outros setores fora do âmbito da Lei das Comunicações Eletrónicas e da Lei dos Serviços Postais.

Figura 3: Lista de Natureza de Atividade

| Natureza de Atividade: Custos afetos a setores no âmbito da Lei nº 5/2004 | |
|--|-----------------------|
| Declarações comprovativas dos Direitos | Regulação |
| Exercício de Atividade – Regulação | Regulação |
| Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências | Regulação |
| Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva | Regulação - Numeração |
| Atividades de Gestão do Espectro | Gestão do Espectro |
| Atividades de Gestão de Numeração | Gestão da Numeração |
| Natureza de Atividade: Custos afetos a setores fora do âmbito da Lei nº 5/2004 | |
| Declarações comprovativas dos Direitos ¹⁶ | Regulação |
| Exercício de Atividade – Regulação ¹⁷ | Regulação |
| Registos e certificados de amador e CB ¹⁸ | Gestão do Espectro |
| Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva ¹⁹ | Regulação – Numeração |
| Atividades de Gestão do Espectro ²⁰ | Gestão do Espectro |
| Atividades de Gestão de Numeração ²¹ | Gestão da Numeração |
| Custos não relacionados diretamente com a atividade reguladora | |
| Custos Comuns | |
| Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro | Gestão do Espectro |
| Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços Lei nº 5/2004 | Gestão do Espectro |
| Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004 | Gestão do Espectro |
| Custos Comuns - Atividades de Regulação | Regulação |
| Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços Lei nº 5/2004 | Regulação |
| Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004 | Regulação |
| Custos Comuns - Atividades de Gestão de Numeração | Gestão da Numeração |
| Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências | Regulação |
| Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva | Regulação–Numeração |
| Custos Comuns – Declarações Comprovativas dos Direitos | Regulação |
| Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir com base no custo direto | |
| Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir com base nas HH | |
| Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir outros objetos de custeio | |

¹⁶ Declarações e Licenças para a atividade postal e registo de prestadores de audiotexto e SVA.

¹⁷ Serviços Postais, ITED/ITUR, audiotexto e SVA

¹⁸ Registos e certificados associados aos CB (banda do cidadão) e serviço amador.

¹⁹ Serviços de audiotexto e de tarifação acrescida.

²⁰ CB e serviço amador.

²¹ Serviços de audiotexto, SVA, serviços de tarifação acrescida.